CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE/NH

SAÚDE SE FAZ COM PARTICIPAÇÃO

COMUNICADO Nº 01/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Hamburgo – CMS/NH, por meio da Comissão Eleitoral nomeada pela Resolução CMS/NH 624/2024, responsável pelo processo eleitoral de composição do CMS/NH, **DIVULGA** detalhamento de informações acerca do edital de convocação do processo de escolha dos dezesseis (16) representantes do segmento usuário, oito (8) representantes do segmento trabalhador em saúde, e dois (2) representantes do segmento prestador em serviço, para a **gestão 2024/2026 do CMS/NH**.

A plenária de votação presencial será realizada no dia 10/09/2024, com início às 14 hs, sendo a última chamada às 14:15hs, na Casa dos Conselhos, sito Rua David Canabarro, 20 - 5º andar, Centro, Novo Hamburgo.

O processo de escolha dos representantes dos segmentos usuários, trabalhadores em saúde, e prestadores de serviço – Gestão 2024/2026 –, com fundamentos na lei municipal 3520/2024, na Resolução CMS/NH 624/2024 e no item 4.3, do Edital de Convocação Pública Nº 001/2024, do CMS/NH, obedecerá a seguinte sistemática:

1. Poderão participar com direito a voto, todos os candidatos que tiveram suas inscrições devidamente homologadas

2. Os habilitados a votar deverão apresentar documento oficial de identificação e assinar na lista de votação.

3. A votação será realizada presencialmente por meio de cédula, garantindo a acessibilidade.

4. O eleitor (a) deverá votar na quantidade de candidatos/entidade considerando o número de vagas por segmento conforme segue:

4.1. Até 16 (dezesseis) entidades/candidato do segmento usuário;

4.2. Até 08 (oito) entidades/candidato do segmento trabalhador em saúde;

4.3. Até 02 (duas) entidades/candidato do segmento prestador de serviço.

5. Quanto às cédulas, serão observadas as seguintes regras:

5.1. As cédulas terão os respectivos nomes dos inscritos, e entidades que representam, com o devido segmento;

5.2. Cédulas com mais votos do que as vagas para cada segmento não serão computadas;

5.3. Cédulas com menos votos do que as vagas destinadas aos segmentos serão computadas;

5.4. Cédulas com rasuras não serão computadas no segmento rasurado.

6. Havendo rasura na cédula, a ser informada pelo eleitor (a) antes do depósito na urna, é assegurada a substituição desta.

7. Caso o eleitor exceda a quantidade de votos estabelecidos por segmento, os votos do respectivo segmento não serão computados.

8. Na hipótese de existirem entidades habilitadas em número igual ou inferior à quantidade de vagas, a escolha ocorrerá por meio de aclamação pelo Colégio Eleitoral.

9. Em caso de empate entre candidatos, em determinado segmento, considerar-se-á eleito o candidato com maior idade,

10. A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral e equipe de apoio, com a divulgação imediata e oficial dos representantes mais votados. Na hipótese de existirem entidades habilitadas em número superior a quantidade de vagas, seguindo a ordem decrescente de votos, estas serão consideradas como suplentes, aptas a serem chamadas quando da ocorrência de vacância das entidades eleitas.

11. Os votos serão escrutinados na presença de todos e serão consideradas eleitas:

11.1. As 16 (dezesseis) entidades do segmento usuário mais votadas;

11.2. As 08 (oito) entidades do segmento trabalhador em saúde mais votadas;

11.3. As 02 (duas) entidades do segmento prestador de serviço mais votadas.

11.4. Caso o número de candidatos do segmento usuário for inferior em relação aos dos demais segmentos, será obedecido o critério da paridade da representação dos usuários em relação ao conjunto dos demais segmentos, conforme art. 1° da Lei Federal n° 8.142/1990.

12. Durante o processo de votação não haverá recursos, os pedidos ou quaisquer outras reclamações deverão ser apresentadas à Comissão Eleitoral, em até 24 horas após o término do pleito, para discussão e deliberação. A resposta será enviada para o e-mail do requerente em até 05 dias úteis.

13. A Comissão Eleitoral publicará o resultado preliminar, obrigatoriamente, no website do CMS: https://www.novohamburgo.rs.gov.br/conselhos/cms/publicacoes, em até 24 horas após o término da plenária. Esgotado o período de impugnação, o resultado final será homologado em cinco dias úteis na página de internet do CMS

14. A Comissão Eleitoral também informa que o edital e demais comunicados, contendo todas as informações de que tratam do processo de eleição dos representantes dos segmentos usuário, trabalhador em saúde e prestador de serviço no CMS/NH, encontra-se disponível no site: <https://www.novohamburgo.rs.gov.br/conselhos/cms/publicacoes>.

Novo Hamburgo, 02 de agosto de 2024.

COMISSÃO ELEITORAL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE/NH

SAÚDE SE FAZ COM PARTICIPAÇÃO

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

01/08/2024	Publicação do Edital de Convocação Pública 001/2024 e início do processo de inscrições
15/08/2024	Prazo final para o credenciamento das entidades
19/08/2024	Prazo final para análise e julgamento da documentação das entidades
19/08/2024	Prazo final para publicação dos eleitores/candidatos homologados e não homologados
21/08/2024	Prazo final para entrega de pedidos de defesa dos eleitores/candidatos não homologados e pedidos de impugnação
23/08/2024	Prazo final para resposta da comissão eleitoral aos pedidos de defesa e impugnação
23/08/2024	Publicação do resultado final dos eleitores/candidatos
10/09/2024	Eleições
10/09/2024	Divulgação do resultado preliminar da eleição
11/09/2024	Prazo final para pedido de recursos
17/09/2024	Prazo final para resposta aos recursos e publicação do resultado final da eleição

Rua Júlio de Castilhos, 405 sala 1104 (Edifício Diplomata) – Centro Fone: 3593-2391
Novo Hamburgo – RS CEP: 93300-000 cms@novohamburgo.rs.gov.br